



**MINAS GERAIS  
E SÃO PAULO**

**funarte  
ABERTA**

**Edital nº 07/2024**

**POLÍTICA NACIONAL DAS ARTES**

**PROGRAMA FUNARTE ABERTA 2025:**

**OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA FUNARTE MG E SP**

### **APRESENTAÇÃO**

A Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), torna público no dia **20/12/2024** o edital de fluxo contínuo do **Programa Funarte Aberta 2025 – Ocupação dos Espaços Culturais da Funarte MG e SP**.

O Programa Funarte Aberta tem por objetivo apoiar artistas e agentes culturais por meio da disponibilização gratuita e democrática de seus espaços culturais. Aberto a inscrições durante todo o ano, o programa acolhe propostas de artes visuais, artes integradas e transversais, circo, dança, música, teatro, entre outras. Além de apresentações e ações abertas ao público, é possível a ocupação por projetos de pesquisa, ensaio, formação, intercâmbio, gravação e registros em audiovisual.

Dentro das diretrizes da Política Nacional das Artes (PNA), o Programa atravessa todos os seus eixos: Acesso e Criação; Formação e Pesquisa; Difusão Nacional e Internacional; Preservação e Memória.

### **PREÂMBULO**

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022, torna público o presente Edital que regulamenta o credenciamento de propostas para o **PROGRAMA FUNARTE ABERTA 2025 - OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA FUNARTE MG E SP**.

O presente edital é fundamentado nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC); no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº

13.146/2015; na Lei 14.903/2024; bem como na Portaria MinC nº 29/2009 e na Portaria Funarte nº 368/2021, no que não foram derogadas pela Lei nº 14.903/2024.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a ocupação cultural dos espaços Funarte MG e Funarte SP, para seu uso ordinário, no período de janeiro a dezembro de 2025, por meio da cessão de pauta gratuita, para a realização de projetos artístico-culturais de todo o Brasil, em seus diferentes formatos: criação, pesquisa, ensaio, residência; atividades abertas ao público ou gravações em audiovisual; e ações de formação e de intercâmbio, entre outros.

1.2 São objetivos deste chamamento público:

- A. Permitir a Artista(s), profissional(is) das áreas técnicas, pesquisadores(as), grupo(s) ou coletivo(s), entre outros agentes artísticos culturais, o uso dos espaços da Funarte MG e da Funarte SP para a realização de atividades artístico-culturais, visando promover a aproximação das cidadãs e dos cidadãos às artes e proporcionando a interação entre experiências estéticas e artísticas diversas;
- B. Apoiar projetos artístico-culturais oriundos de diversos segmentos, linguagens artísticas, setores da sociedade e territórios de atuação;
- C. Estimular a formação e mediação de público para as artes bem como a sua reflexão crítica, contribuindo para a ampliação do acesso e qualificação da fruição no campo das artes;
- D. Valorizar a produção artística brasileira na sua dimensão econômica, contribuindo para o desenvolvimento da rede produtiva das artes e de seus agentes;
- E. Contribuir para a ampliação do acesso e da fruição de bens e serviços artístico culturais em âmbito nacional, cumprindo as diretrizes do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), do Plano Nacional de Cultura (PNC) e dos Planos Setoriais;
- F. Contribuir para a implementação da Política Nacional das Artes no âmbito das políticas culturais do Ministério da Cultura.

1.3 Poderão concorrer neste chamamento público projetos que contenham ações relacionadas às seguintes atividades artísticas e culturais:

- A. Pesquisa, criação, ensaios, residência: Disponibilização de espaço (sem utilização de equipamentos técnicos dos espaços) para a realização de projetos que envolvam uma ou mais linguagens artísticas. As ocupações de projetos deste perfil podem ter duração de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogadas por um igual período e somente uma única vez de acordo com a disponibilidade dos espaços, conforme o devido cumprimento do objeto proposto.

- B.** Atividades abertas ao público ou gravações em audiovisual: Disponibilização de espaços (e de equipamentos técnicos dos espaços) para realização de projetos que envolvam atividades e ações abertas ao público, como apresentações e temporadas de Teatro, Dança, Circo e Literatura; shows musicais; *slams*; *performances*; instalações e exposições de artes visuais; feiras; festivais; mostras; circuitos; ensaios abertos; batalhas de rimas e poesias; e lançamentos de obras artísticas; projetos de mediação e intervenções artísticas; exibições de audiovisual; entre outras. As ocupações de projetos deste perfil podem ter duração de até 1 (um) mês, podendo ser prorrogadas por um igual período e somente uma única vez de acordo com a disponibilidade dos espaços, conforme o devido cumprimento do objeto proposto.
- C.** Ações de formação e de intercâmbio: Disponibilização de espaço (e de equipamentos técnicos dos espaços) para realização de projetos que envolvam atividades e ações de formação artística-cultural, qualificações das áreas técnicas, tais como oficinas, workshops, cursos, seminários, debates, encontros, residências, congressos acadêmicos e simpósios, entre outros que estejam necessariamente relacionados ao campo das artes e/ou da cultura. As ocupações de projetos deste perfil podem ter duração de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogadas por um igual período e somente uma única vez de acordo com a disponibilidade dos espaços, conforme o devido cumprimento do objeto proposto.

1.4 A inscrição neste Chamamento Público não garante o uso dos espaços para a realização dos projetos, sendo que os(as) proponentes devem aguardar o deferimento da inscrição, confirmação de disponibilidade de pauta e a convocação para envio de documentação, conforme o item 7 deste chamamento público.

1.5 Este Chamamento Público visa apoiar as iniciativas artísticas por meio da disponibilização não onerosa dos espaços culturais da Funarte MG e SP. Não conta com repasse financeiro, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos(as) proponentes contemplados(as).

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 Este chamamento público entrará em vigor na data de publicação, no Diário Oficial da União e terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da Funarte.

## **3. DOS ESPAÇOS, PERÍODOS E CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO**

3.1 Os projetos poderão acontecer nos seguintes espaços da Funarte:

### **A. Funarte MG:**

## A.1. Complexo Cultural Funarte MG

Está localizado na Rua Januária, nº 68, no Centro de Belo Horizonte, em Minas Gerais. Possui galpões históricos que faziam parte do Complexo da Estação Ferroviária Central, datados do início do século XX. No ano de 1988 e 1998, os espaços foram tombados pelo estado e município, respectivamente. Desde o ano de 2005, os galpões e sua ampla área externa estão sob a responsabilidade da Funarte, passando, a partir desse momento, a fazer parte da construção de políticas públicas para as artes. O Complexo Cultural Funarte MG integra o perímetro urbano municipal conhecido como Zona Cultural da Praça da Estação (ZCPE) e notabiliza-se por poder abrigar parte importante da diversidade da produção artística-cultural: em suas diferentes linguagens, seus múltiplos formatos e nas diversas etapas da realização artística.

Ao todo, o Complexo Cultural Funarte MG disponibiliza 04 (quatro) galpões e 01 (uma) área aberta com 52m X 42m, conforme abaixo:

- 1) O Galpão 1 possui um palco italiano e tem capacidade de 150 lugares;

As especificações técnicas do Galpão 1 estão no seguinte link: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/belo-horizonte-mg/complexo-cultural-funarte-mg/galpao-1>

- 2) O Galpão 3 é um espaço cênico, multiúso com capacidade de até 100 pessoas sentadas ou 200 pessoas em pé, dependendo de cada montagem;

As especificações técnicas do Galpão 3 estão no seguinte link: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/belo-horizonte-mg/complexo-cultural-funarte-mg/galpao-3>

- 3) O Galpão 4 é um espaço multiúso, com parede de tijolinho e capacidade de até 150 pessoas sentadas ou 260 pessoas em pé.

As especificações técnicas do Galpão 4 estão no seguinte link: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/belo-horizonte-mg/complexo-cultural-funarte-mg/galpao-4>

- 4) O Galpão 5 recebe prioritariamente os projetos de ensaio, pesquisa e criação (sem uso de equipamento cênico).

As especificações técnicas do Galpão 5 estão no seguinte link: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/belo-horizonte-mg/complexo-cultural-funarte-mg/galpao-5>

Os espaços do Complexo Cultural Funarte MG estão disponíveis para ocupação entre 10h e 22h, de segunda a domingo, conforme disponibilidade e compatibilização de programação.

## **B. Funarte SP:**

### **B.1. Complexo Cultural Funarte SP**

Localizada na Alameda Nothmann, região central de São Paulo, a Funarte SP nasceu em 1977, quando um escritório foi instalado em uma das salas do casarão histórico que, então, abrigava a Delegacia Regional do Ministério da Educação e Cultura. A partir dos anos 1980, a Funarte SP recebeu experiências históricas como o Projeto Pixinguinha e impulsionou a carreira de artistas de vanguarda. Já nos anos 1990 e 2000, consolidou-se como espaço aberto para a experimentação de linguagens, o desenvolvimento profissional de artistas e trabalhadores da cultura, a mediação e a formação de público. Ao longo desse tempo, incorporou novas salas de espetáculos e galerias, chegando ao Complexo Cultural que existe hoje.

O Complexo Cultural Funarte SP disponibiliza os seguintes espaços:

1) Sala Renée Gumiel (galpão multiúso com capacidade máxima de 70 pessoas, piso com linóleo);

As especificações técnicas da Sala Renée Gumiel estão no seguinte link: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/sao-paulo-sp/complexo-cultural-funarte-sp/sala-renee-gumiel-1>

2) Sala Carlos Miranda (galpão multiúso com capacidade máxima de 70 pessoas);

As especificações técnicas da Sala Carlos Miranda estão no seguinte link: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/sao-paulo-sp/complexo-cultural-funarte-sp/sala-carlos-miranda-1>

3) Sala Arquimedes Ribeiro (galpão multiúso, voltado principalmente para atividades de ensaio, pesquisa, criação e formação);

As especificações técnicas da Sala Arquimedes Ribeiro estão no seguinte link: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/sao-paulo-sp/complexo-cultural-funarte-sp/sala-arquimedes-ribeiro-1>

4) Galerias Mário Schenberg e Flávio de Carvalho (voltadas a exposições de artes visuais e performances);

As especificações técnicas da Galeria Mário Schenberg estão no seguinte link: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/sao-paulo-sp/complexo-cultural-funarte-sp/galeria-mario-schenberg-1>

As especificações técnicas da Galeria Flávio de Carvalho estão no seguinte link: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/sao-paulo-sp/complexo-cultural-funarte-sp/galeria-flavio-de-carvalho-1>

5) Centro de convivência Waly Salomão (espaço multiúso);

As especificações técnicas do Centro de Convivência Waly Salomão estão no seguinte link: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/sao-paulo-sp/complexo-cultural-funarte-sp/centro-de-convivencia-waly-salomao>

6) Um pátio amplo (área aberta multiúso);

As especificações técnicas do Pátio do Complexo Cultural Funarte SP estão no seguinte link: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/sao-paulo-sp/complexo-cultural-funarte-sp/patio-do-complexo-cultural-funarte-sp-1>

7) Ateliê Alex Vallauri (espaço voltado principalmente para atividades de criação, difusão, pesquisa e formação em artes visuais).

Os espaços do Complexo Cultural Funarte SP estão disponíveis para ocupação entre 10h e 22h, de segunda a domingo, conforme disponibilidade e compatibilização de programação.

## **B.2. Teatro de Arena Eugênio Kusnet**

Localizado na Rua Dr. Teodoro Baima, 94, Vila Buarque, São Paulo/SP, próximo da Praça Roosevelt e ao lado da Rua da Consolação e, o Teatro de Arena Eugênio Kusnet integra uma região de São Paulo conhecida pela intensa produção teatral. O local conta com uma sala de espetáculos, batizada em homenagem a Augusto Boal, e um espaço expositivo no andar superior, a Sala Umberto Magnani. O teatro foi fundado em 1955 por José Renato e, a partir de 1958, seu elenco especializou-se na montagem de textos de dramaturgos brasileiros, sendo a crítica política uma característica marcante dos trabalhos. Em 1977, o Teatro de Arena foi comprado pelo Serviço Nacional de Teatro (SNT), um órgão que era vinculado ao Ministério da Educação e Cultura e, posteriormente, foi incorporado à Funarte. Possui 99 (noventa e nove) lugares fixos em formato de arena.

As especificações técnicas do Teatro de Arena estão no seguinte link:

<https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/sao-paulo-sp/teatro-de-arena-eugenio-kusnet-1>

Os espaços do Complexo Cultural Funarte SP estão disponíveis para ocupação entre 13h e 22h, de quarta a domingo, conforme disponibilidade e compatibilização de programação. Para ensaios, os espaços estão disponíveis das 10h às 22h, todos os dias da semana, exceto feriados.

3.1.1 No ato da inscrição, o(a) proponente deverá certificar-se de que as especificações técnicas do projeto a ser apresentado adequam-se às condições técnicas e dimensões do espaço pretendido para realização.

3.2 As datas, os horários e os espaços das atividades previstas no projeto poderão ser alterados, em comum acordo, de modo a contemplar o maior número possível de projetos e/ou atender outras atividades que eventualmente venham a ser agendadas pela Funarte, de acordo com o interesse público no uso dos espaços.

3.3 O período de ocupação deste chamamento público dos espaços Funarte MG e Funarte SP é **de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, conforme a disponibilidade de pauta.

#### **4. DA VENDA DE INGRESSOS E ARRECADAÇÃO EM BILHETERIA**

4.1 O projeto inscrito poderá prever a cobrança de ingressos a preços populares, com valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais), com obrigatoriedade de disponibilização de meia-entrada conforme a legislação vigente.

4.1.1 Alguns espaços da Funarte são abertos à circulação de público, o que impede a cobrança de ingressos. Nesses casos, os(as) proponentes serão informados pela administração da Funarte e os projetos serão adaptados em comum acordo.

4.2 Poderá haver venda ou distribuição antecipada e virtual de ingressos, cabendo ao(à) proponente a realização dos trâmites necessários.

4.3 A arrecadação feita em bilheteria será integralmente repassada ao(à) proponente do projeto.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste chamamento público Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresários Individuais (EI), com experiência no campo da cultura e das artes.

5.2 Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

A. **Proponente** – Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Funarte, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

B. **Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Pessoa Jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade econômica seja relacionada ao campo da cultura.

C. **MEI – Microempreendedor Individual e EI – Empresário Individual** - Pessoa física que exerce uma atividade econômica e que se legaliza como pequeno empresário.

5.3 Proponentes de todas as regiões do Brasil podem se inscrever neste chamamento público.

5.4 São aceitas inscrições de estrangeiros residentes no Brasil.

5.5 Em relação às Pessoas Físicas, Microempresários Individuais e Empresários Individuais, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com o Ministério da Cultura ou qualquer de suas entidades vinculadas.

5.6 Em relação às Pessoas Jurídicas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam dentre os seus dirigentes servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com o Ministério da Cultura ou qualquer de suas entidades vinculadas.

5.7 O(a) responsável pela inscrição de pessoa jurídica deverá ser o(a) sócio(a) majoritário(a) na sociedade de cotas e/ou o(a) sócio(a) que responde pela Pessoa Jurídica em cargo máximo indicado em estatuto ou contrato social.

5.8 Nos casos de proponentes de grupos vulneráveis, uma pessoa física poderá representar um conjunto de pessoas que atuam como grupo ou coletivo cultural que não possui constituição jurídica, desde que a representação seja formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

5.9 O mesmo projeto não poderá ser inscrito simultaneamente por vários proponentes, sendo integrantes ou não de um mesmo coletivo.

5.10 Em caso de seleção, o proponente deverá enviar a documentação conforme a inscrição realizada:

a. Se a inscrição for como pessoa física, a documentação deve ser enviada conforme o item 8.1.1.

b. Se a inscrição for como pessoa jurídica, a documentação deve ser enviada conforme o item 8.1.2.



c. Se a inscrição for como MEI ou EI, a documentação deve ser enviada conforme o item 8.1.3.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições são gratuitas e estão abertas em fluxo contínuo.

6.1.1 As inscrições serão aceitas em língua portuguesa ou em Língua Brasileira de Sinais, conforme item 6.7.3.

6.2 As inscrições começam a partir das 10h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no Diário Oficial da União.

6.3 As inscrições se encerram às 17h59min, horário de Brasília, do dia **01 de dezembro de 2025**.

6.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) proponente deverá conhecer o chamamento público em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.5 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição, cujo link de acesso está disponível na página eletrônica da Funarte [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte).

6.6 Todos os campos do formulário de inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

6.7 Ao realizar a inscrição, o(a) proponente deve preencher correta e coerentemente todos os campos exigidos, que são:

6.7.1 Dados do(a) proponente, contendo:

- A.** Nome do(a) proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica);
- B.** Número do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica;
- C.** Número do RG, no caso de Pessoa Física;
- D.** Número do CPF, no caso de Pessoa Física;
- E.** Endereço do(a) proponente;
- F.** Telefone do(a) proponente;
- G.** E-mail do(a) proponente.

6.7.2 Local pretendido para a realização do projeto (Funarte MG ou Funarte SP);

6.7.3 Projeto detalhado da atividade artística proposta, contendo:

- A.** Título do projeto;

- B.** Área(s) predominante(s) do projeto (ARTES VISUAIS, ARTES INTEGRADAS CIRCO, DANÇA, MÚSICA, TEATRO e OUTRAS);
- C.** Categoria(s) do(s) projeto(s), conforme itens 1.3. e 3.3 deste chamamento público:
- a. Pesquisa, criação, ensaios, residência;
  - b. Atividades abertas ao público ou gravações em audiovisual;
  - c. Ações de formação e de intercâmbio.
- D.** Resumo, Justificativa, Sinopse do projeto;
- E.** Espaços sugeridos de ocupação, conforme itens 1.3. e 3.;
- F.** Descrição detalhada das atividades e ações do projeto correspondente a cada categoria assinalada: (por exemplo: quantas apresentações, quantas oficinas; quantos dias de ensaios; qual a duração estimada de cada ação/atividade; qual o horário de realização pretendido);
- a. Pesquisa, criação, ensaios, residência (se houver):
  - b. Atividades abertas ao público ou gravações em audiovisual (se houver):
  - c. Ações de formação e de intercâmbio (se houver):
- G.** Especificações técnicas e/ou descrição de elementos cênicos, cenográficos, expográficos e materiais utilizados nas atividades, inclusive uso de materiais líquidos, cortantes ou inflamáveis e/ou alterações permanentes dos espaços da Funarte;
- H.** Público-alvo predominante;
- I.** Propostas de ações afirmativas;
- J.** Proposta de ações para promoção do acesso e acessibilidade cultural;
- K.** Preço do ingresso: máximo de R\$100,00 (cem reais);
- L.** Indique o período pretendido de ocupação, conforme itens 1.3. e 3. deste chamamento público:
- L1.** Tem flexibilidade de datas para realização do projeto? ( ) SIM ( ) NÃO
- L2.** Se houver flexibilidade, indique o melhor intervalo entre meses do ano para realizar o seu projeto: De (mês) a (mês).
- M.** Cronograma de ações (inclusive o cronograma das etapas de montagem e desmontagem, se houver);
- N.** Ficha técnica (contendo nome dos participantes e funções previstas);

**O.** Currículo com documentos comprobatórios da trajetória artística do(a) proponente e/ou dos principais idealizadores do projeto. Por exemplo: portfólio, clipping, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, entre outros que julgar relevantes;

**P.** Estratégias de divulgação previstas no projeto.

**Q.** Seu projeto já foi aprovado em algum edital do segmento? ( ) SIM; ( ) NÃO. Se sim, qual?

6.8 Os(As) proponentes Pessoa Física poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, no que concerne aos tópicos das alíneas D e F, do item 6.7.3 (Resumo, justificativa, Sinopse do projeto; e Descrição detalhada da(s) atividade(s) e ação(ões) do projeto), respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram (Anexo IV).

6.8.1 A apresentação de projeto em forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais deverá ser enviada em arquivo de vídeo acessível por link, conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, no campo destinado a este fim.

6.9 Eventuais erros no preenchimento do formulário ou a ausência das informações solicitadas (em formato escrito, oral ou em Língua Brasileira de Sinais) resultarão no indeferimento da inscrição.

6.9.1 O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do(a) proponente.

6.10 A Funarte não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do(a) proponente.

6.11 Sugere-se que a inscrição seja feita com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência mínima do período pretendido para o início da realização do projeto.

## **7. DAS ETAPAS DE ANÁLISE**

7.1 Os projetos inscritos serão avaliados periodicamente por, pelo menos, 2 (dois) servidores do corpo técnico da Funarte, que integrarão a Comissão de Avaliação.

7.1.1 As etapas serão as seguintes:

A. Análise, em fluxo contínuo e respeitando a ordem de inscrição, de cada uma das propostas inscritas quanto à pertinência do projeto ao objeto e objetivos do Edital e quanto à correção e coerência no preenchimento do formulário;

B. Deferimento ou Indeferimento da inscrição do projeto;

B1. Mensalmente a Funarte publicará, no site, a relação dos projetos inscritos e a sua categorização (deferido/indeferido).

C. Comunicação, por e-mail, ao proponente sobre o deferimento da inscrição;

D. Análise de disponibilidade de datas/espacos para os projetos deferidos, em até 90 dias antes do início do projeto, a partir da abertura gradual da pauta da Funarte para agendamento; considerando a ordem de chegada das propostas; e observando o período pretendido de ocupação indicado na proposta;

D1. Projetos que envolvam alto nível de complexidade de produção, como festivais, mostras, circulação nacional e internacional, poderão receber confirmação de pré-agendamento em período superior ao indicado na letra D acima, a critério da administração da Funarte.

D2. A Funarte poderá fazer contato com o (a) proponente por meio do telefone indicado no formulário de inscrição, visando o bom planejamento de pauta.

D3. Em caso de indisponibilidade de datas/espacos, informada por meio de contato com o(a) proponente poderá, uma única vez, sinalizar um novo período de interesse e aguardar nova análise e contato da Funarte.

E. Análise da documentação complementar: Comunicação, por e-mail, ao proponente de datas e espacos disponíveis e convocação para envio de documentação complementar em cinco dias úteis para a fase de Celebração do Termo de Ocupação Cultural; ou comunicado sobre a indisponibilidade de datas e espacos;

E1. Não sendo enviada a documentação no prazo indicado ou sendo enviada em desacordo com o que está previsto no Edital, o projeto será inabilitado. Nova inscrição poderá ser feita a qualquer momento pelo proponente.

E2. Havendo necessidade, por parte do proponente, de alteração do período de realização do projeto, este poderá, uma única vez, indicar um novo período e aguardar nova análise de disponibilidade de datas/espacos.

F. Realização da Visita técnica e/ou reunião de produção do (a) proponente com a equipe técnica da Funarte;

G. Celebração do Termo de Ocupação Cultural, por meio da assinatura física ou eletrônica do instrumento;

H. Acompanhamento e monitoramento, por parte da equipe da Funarte, das fases de pré-produção, realização, pós-produção de cada um dos projetos ocupantes.

H1. Nestas etapas, o ocupante deverá fornecer informações completas, dentro do prazo acordado, sobre a execução do seu projeto, tais como envio de release

completo, peças e fotos de divulgação; cronograma detalhado de ocupação; liberação/quitação de direitos autorais; documentações adicionais conforme for necessário a cada execução do projeto; relatório de execução;

H2. A equipe da Funarte irá realizar vistoria predial e patrimonial imediatamente antes e após a cada ocupação, junto ao responsável pelo projeto, ou a um produtor por ele expressamente indicado;

H3. O não envio de documentação e informações necessárias e solicitadas nestas fases, para a boa e segura execução do projeto, poderá incidir no cancelamento da ocupação e/ou outras sanções previstas no Termo de Ocupação.

7.2 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de avaliar os projetos nos quais tenham interesse pessoal.

7.2.1 É vedada a celebração de termos de ocupação cultural com proponentes diretamente envolvidos na etapa de análise de projetos e com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Funarte que houver atuado nas etapas de proposição do edital e avaliação dos projetos.

7.3 À Comissão de Avaliação compete deferir ou indeferir a inscrição dos projetos que forem enviados, com base no atendimento aos requisitos a seguir: (1) Adequação da ação proposta aos espaços e à Política Nacional das Artes; (2) Capacidade técnica de execução comprovada por meio de documentos e informações enviadas no formulário de inscrição; (3) Correção e coerência no preenchimento dos campos do formulário de inscrição.

7.3.1 Os projetos que não estiverem de acordo com o objeto deste chamamento público ou que não forem preenchidos correta e coerentemente terão a inscrição indeferida.

7.3.2 Os(As) proponentes cuja inscrição for indeferida poderão realizar nova inscrição, nos termos do item 6.9.1.

7.4 Serão vetados conteúdos de caráter publicitário, técnico promocional, eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

7.5 As relações de projetos inscritos, deferidos e indeferidos, serão publicadas periodicamente no site <https://www.gov.br/funarte/pt-br/editais-1>.

7.6 Os(As) proponentes cujos projetos forem deferidos poderão ser contactados por e-mail informados no ato da inscrição. Ao ser confirmada a disponibilidade de pauta, por e-mail, o

proponente deve enviar a documentação complementar, conforme o item 8 deste chamamento público.

7.6.1 Caso a documentação complementar não seja enviada no prazo estipulado no item 8.1. deste chamamento público, o projeto será inabilitado e o agendamento de datas/espacos será cancelado.

7.7 Os espacos, datas e horários de ocupação poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte, sendo os(as) proponentes(as) comunicados(as) com antecedência.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.1. O(A) proponente convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a ser feita para enviar a seguinte documentação complementar:

8.1.1 Se for pessoa física:

**A.** Cópia do documento de identidade e do CPF do(a) proponente;

**B.** Cópia do comprovante de endereço atualizado;

**B.1** Proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense itinerante; população nômade ou itinerante; estão dispensados de apresentar comprovação de endereço;

**C.** Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais (Anexo II);

8.1.2 Se for pessoa jurídica:

**A.** Cópia do cartão do CNPJ do(a) proponente;

**B.** Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;

**C.** Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

**D.** Cópia do documento de identidade e do CPF do(s)(as) representante(s) legal(ais);

**E.** Cópia do comprovante de endereço atualizado;

**F.** Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais (Anexo II);

8.1.3 Se for Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresário Individual (EI):

- A. Cartão do CNPJ;
- B. CCMEI (certificado de condição de microempreendedor individual) ou requerimento de empresário individual;
- C. CPF do(a) representante legal do MEI ou EI;
- D. Cópia do comprovante de endereço atualizado do representante legal;

## 9. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

9.1 Após a convocação e envio de documentação, o(a) proponente deverá assinar o Termo de Ocupação Cultural (Anexo I) e seguir suas normas e regras especificadas, inclusive as do Regulamento de Uso dos Espaços, bem como as orientações passadas pelas equipes da Funarte.

9.2 Enviar, em data estipulada em reuniões com a administração da Funarte e/ou em visitas técnicas, a seguinte documentação: release, foto para divulgação e cronograma detalhado e atualizado da programação, conforme datas e espaços acordados; especificações técnicas atualizadas (*rider*, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).

9.2.1 O material de divulgação (release completo, peças gráficas, fotos) deverá ser enviado para aprovação da Funarte pelo menos 30 (trinta) dias antes do início da realização do projeto.

9.3 Ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no Termo de Ocupação Cultural (Anexo I), seguindo rigorosamente o calendário acordado com a administração da Funarte.

9.3.1 Após assinado o Termo de Ocupação Cultural, a desistência de realização do projeto sem apresentação de justificativa prévia à Funarte poderá impedir o(a) proponente de celebrar novo instrumento no âmbito da Funarte pelo prazo de dois (02) anos.

9.4 Comparecer à reunião (on-line ou presencial) junto à equipe do espaço sempre que se fizer necessário.

9.5 Fornecer as informações necessárias para o devido agendamento das atividades do projeto, que deverão estar compatíveis com as demais programações do espaço.

9.5.1 O não envio das informações necessárias ao bom andamento do projeto de ocupação poderá implicar no cancelamento do seu agendamento nos espaços da Funarte, com a rescisão do termo de ocupação cultural.

9.6 Realizar o projeto tal como apresentado e incluir a logomarca da Funarte em todo material de divulgação, impresso ou digital, sob a chancela "Apoio" obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos, que estarão à disposição na página eletrônica: [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte). Deve ser incluída também a expressão: **"Este projeto foi apoiado pelo**

**PROGRAMA FUNARTE ABERTA 2025 – OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA FUNARTE”.** A Legislação Eleitoral deve ser observada, no que couber.

9.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer custos inerentes à realização do projeto, tais como: contratação e remuneração de pessoal, ao pagamento de ECAD e direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, apresentando seu pagamento ou liberação; licenciamentos e autorizações específicas

9.8 Os(as) proponentes autorizam, desde já, a Funarte e o Ministério da Cultura a mencionarem seu apoio e utilizarem em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de execução dos projetos.

9.9 Se, em qualquer espetáculo, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da apresentação, não sendo aceito o protocolo de requerimento.

9.9.1 Na hipótese do não atendimento ao acima solicitado, a apresentação não poderá ser realizada.

9.10 Responsabilizar-se pela realização do projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

9.11 Devolver o espaço utilizado nas mesmas condições em que este foi recebido (inclusive paredes e piso).

9.12 Em razão da política pública implementada por este chamamento público, apoiada pelo uso de equipamentos e espaços públicos, é vedado ao(à) ocupante, no âmbito do seu projeto, ou dele se valendo, realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária, eleitoral ou afins.

9.13. O(A) ocupante se compromete, quando convidado, a participar e contribuir com outras ações dentro do âmbito do Programa Funarte Aberta, em comum acordo, como sessões com mediação cultural, bate-papo, oficinas, entre outras que contribuam para a democratização do acesso às artes.

9.14 Os(as) proponentes comprometem-se a enviar à Funarte um relatório de execução após a realização do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.15 O Relatório de Execução deverá conter:

- A. Descrição das atividades realizadas;
- B. Público atendido;



C. As autorizações de uso da imagem dos participantes (Anexo III), a fim de que o material gravado seja incorporado ao acervo da Funarte, podendo ser incluído em peças de divulgação institucional.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Funarte se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos nos dias não ocupados pelos projetos convocados e de utilizar algumas datas para projetos próprios ou parcerias de forma discricionária, conforme prevê o art. 27, da Lei n. 14.903/2024, ou, ainda, por meio de autorização, permissão ou concessão.

10.2 Por motivo de força maior, o projeto de ocupação poderá ser interrompido, sem ônus para a Funarte.

10.3 A Funarte não arcará com equipe técnica ou materiais além dos mencionados nos *riders* constantes no site [www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais](http://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais).

10.4 As especificações técnicas dos espaços estão disponíveis no site da Funarte: [www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais](http://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais).

10.5 A equipe técnica da Funarte não opera luz, som ou maquinaria durante as atividades e ações dos projetos.

10.5.1 Cada projeto de ocupação deverá ter equipe técnica em consonância com as ações propostas.

10.6 Nas montagens e desmontagens, a equipe técnica da Funarte deverá auxiliar, orientar, supervisionar, acompanhar e dar suporte quanto ao uso dos equipamentos e materiais pertencentes à Funarte.

10.7 Os equipamentos trazidos pela produção do projeto ocupante serão montados pelos técnicos da produção, sob supervisão dos técnicos da Funarte.

10.8 É obrigatória a presença de produtor responsável, indicados pelo(a) proponente, durante toda a montagem, realização e desmontagem.

10.9 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade do(a) ocupante.

10.10 A Funarte não se responsabiliza por objetos, materiais e equipamentos dos(as) ocupante(s), que forem utilizados ou guardados nos espaços da Funarte.

10.11 Este chamamento público não inviabiliza que o projeto ocupante obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

10.12 O presente chamamento público ficará à disposição dos(as) interessados(as) na página eletrônica da Funarte e, para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos espaços do Complexo Cultural **Funarte MG**, os(as) proponentes deverão utilizar o endereço eletrônico [funartemg@funarte.gov.br](mailto:funartemg@funarte.gov.br). Caso as dúvidas refiram-se aos espaços **Funarte SP**, as dúvidas devem ser enviadas para: [cd-sp@funarte.gov.br](mailto:cd-sp@funarte.gov.br).

10.13 Os casos omissos relativos às disposições deste chamamento público serão decididos pela Presidenta da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este chamamento público.

## **11. DOS ANEXOS**

11.1 Constituem anexos do presente chamamento público, dela fazendo parte integrante:

- A. Anexo I – Modelo do Termo de Ocupação Cultural;
- B. Anexo II - Declaração das cópias idênticas ao original;
- C. Anexo III - Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- D. Anexo IV – Roteiro para apresentação Oral;
- E. Anexo V – Regulamento de Usos do Espaços (Funarte MG e Funarte SP);
- F. Anexo VI – Relatório de Execução do Projeto.

**MARIA FERNANDES MARIGHELLA**

Presidenta da Fundação Nacional de Artes